



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

L E I N° 666/97

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA COHAB - Macaparana, no valor de R\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo primeiro desta lei será distribuída mensalmente, em partes iguais de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo a beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o décimo dia útil do primeiro mês do ano de 1998.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear as despesas decorrentes desta lei, sendo assim classificado:

06:00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

06:02 - DIRETORIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

- 15814862.30 - Concessão de Subvenção Social à Associação da Vila da COHAB.

3231.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.400,00

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária discriminada a seguir:

07:00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

07:01 - DIRETORIA DE ESTRADAS

- 16885341.32 - Construção de Garagens.

4110.00 - Obras e Instalações..... R\$ 2.400,00



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA,
em 15 de setembro de 1997.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -